



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.826

De 09 de novembro de 2012

Autógrafo nº 208/12 – Projeto de Lei nº 203/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas portadoras de deficiência nos eventos de qualquer natureza realizados no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de novembro de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos eventos realizados no Município em que haja colocação de banheiros químicos será garantida a instalação de outros adaptados às necessidades das pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

17:55:29/11/2012 09:42:77 PM/0000-CM/M/1019/L 00000001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator a aplicação de multa correspondente à 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM, que será dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. Guichê nº 065.072/2012 - ("PC").